

## PERSONALIDADE: O INICIO E FIM DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Deborah de Oliveira VENANCIO<sup>1</sup>  
Paulo Cesar COLOMBO<sup>2</sup>

### RESUMO

**INTRODUÇÃO:** O presente artigo pretende analisar e explicar a Lei 10.406/2002 que instituiu o novo Código Civil de 2002 onde destinou um capítulo exclusivo em seu primeiro livro aos direitos da personalidade ou (individualidade/pessoalidade) previstos nos artigos 11 a 21 do mesmo. **OBJETIVO:** O objetivo desta pesquisa é apresentar a importância dos direitos da individualidade para o direito brasileiro. **METODOLOGIA:** Pesquisa bibliográfica. **RESULTADO:** O código Civil não trás o tradicionalismo como era uma sociedade conservadora do início do século deixando para trás totalmente esses aspectos que eram frisados no código de 1916. Iniciando assim a ter uma maior preocupação com a pessoa humana se voltando para o indivíduo, e unindo-se a Carta Magna de 88 que tem a designação de Constituição cidadã. Tem - se como resultado, que ficou então destacado que o ordenamento brasileiro sancionou a proteção universal da personalidade, no qual a pessoa humana passou a ser validado por ter início e fim em si mesmo. **CONCLUSÃO:** Conclui - se com base na pesquisa, que os direitos da personalidade são denominados fundamentais e essenciais ao indivíduo, pelo qual é lícito resguardar e proteger tal dignidade.

**Palavras-chave:** Personalidade. Dignidade. Individualidade. Direitos.

---

<sup>1</sup>deborah-cr15@hotmail.com

<sup>2</sup>pcesarc@hotmail.com